



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 118/2018

Relator Designado: VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,000 (um milhão de duzentos mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que o projeto tem por finalidade criar dotação orçamentária específica, ocorrer com o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, oriundos de emendas parlamentares de autoria dos Deputados Federais Major Olimpio, Capitão Augusto e Goulart, de conformidade com o detalhamento das propostas de nº 36000.180706/2018-0 e nº 3600.191599/2018-00, que seguem anexas, destinada para o incremento do MAC – Média Alta Complexidade, com aplicação nas despesas de custeio da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Informa, ainda, o detalhamento do pagamento em que consta a liberação dos recursos, ocorrida em 25/06/2018 e as Resoluções 195 e 196 do Conselho Municipal de Saúde com parecer favorável.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasses do Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita 221 (1718.08.11.04) durante o exercício de 2018.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Cumpre destacar, que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Dessa forma, atendidos os preceitos Constitucionais, legislação específica, exaro relatório favorável a tramitação e deliberação da presente propositura em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de Julho de 2018.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

